



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.996, DE 03 DE MARÇO DE 2016

- Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 4.781 de 16 de agosto de 2013 que trata da composição do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.781 de 16 de agosto de 2013 que trata da composição do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT será integrado pelos representantes das seguintes entidades:

- I – 3 (três) representantes do Poder Executivo;*
- II- 1(um) representante do Poder Legislativo;*
- III – 1 (um) representante da Polícia Militar de Tatuí/SP;*
- IV –1(um) representante do Departamento de Estrada de Rodagem – DER;*
- V - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;*
- VI – 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;*
- VII –2 (dois) representantes da Coletividade;*
- VIII – 1 (um) representante do Sindicato dos Condutores Autônomos e Veículos Rodoviários.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Março de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.996, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/03/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 066/2016, da Câmara Municipal de Tatuí).